

RESOLUÇÃO Nº 01/2023 - COMISSÃO ELEITORAL

A COMISSÃO ELEITORAL DO SEPREV, designada pela Portaria nº 107/2023 do Superintendente do SEPREV, no uso das atribuições conferidas pelo Regulamento Eleitoral, aprovado pela Resolução nº 382 de 25 de maio de 2023, e pela Lei Complementar nº 24/2014,

CONSIDERANDO que foram analisados os requerimentos de inscrição de candidatos às funções de membro do Conselho Administrativo e membro do Conselho Fiscal do SEPREV, quanto aos requisitos exigidos pela legislação,

CONSIDERANDO, finalmente, a deliberação tomada pela Comissão Eleitoral, nos autos do Processo Administrativo Eletrônico nº 240/2023,

R E S O L V E :

Art. 1º. HOMOLOGAR o registro da candidatura dos servidores relacionados na tabela abaixo, nos respectivos órgãos colegiados, para participação no processo eleitoral para a escolha de novos membros, titulares e suplentes, para compor o Conselho Administrativo e o Conselho Fiscal do SEPREV, nos termos da Lei Complementar nº 24/2014:

Candidato	Órgão colegiado
Andre Luiz Bento da Silva	Conselho Administrativo
Carlos Roberto Machado	Conselho Administrativo
Cristiane de Oliveira Saqueti	Conselho Administrativo
Diego Lima	Conselho Administrativo
Hélder Éric de Sá Stábile	Conselho Administrativo
Josiane Cardoso Freire	Conselho Administrativo
Katia Marques Dias	Conselho Administrativo
Luiz Falceti	Conselho Administrativo
Marcelo Pigatto	Conselho Administrativo
Odair dos Santos Cantarin	Conselho Administrativo
Sandra Regina da Silva Andreassa	Conselho Administrativo
Andreia Aparecida Reis da Silva Guaiume	Conselho Fiscal
Denise de Moura Klinke	Conselho Fiscal
Franciela Lazari	Conselho Fiscal
Gilson de Souza Alves	Conselho Fiscal
Isabel Cristina Machado	Conselho Fiscal
Milton de Jesus Martins	Conselho Fiscal
Raul Carlos Rossi	Conselho Fiscal
Vani Rosa Moreira Rieder	Conselho Fiscal

Art. 2º. REJEITAR a inscrição da servidora Márcia Regina Pedrilli ao Conselho Administrativo, pelo não cumprimento do disposto no inciso II do art. 14-A, e em conformidade ao disposto no inciso II do art. 25, ambos da Lei Complementar nº 24/2014.

Art. 3º. A respeito da homologação ou rejeição de qualquer candidatura, cabe impugnação no prazo de 02 (dois) dias úteis.

Indaiatuba, 11 de julho de 2023.

Thiago Fonseca Gonçalves
Presidente da Comissão Eleitoral



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E404-5817-C901-354C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



THIAGO FONSECA GONCALVES (CPF 323.XXX.XXX-23) em 11/07/2023 08:45:10 (GMT-03:00)

Papel: Parte

Emitido por: AC SERASA RFB v5 << AC Secretaria da Receita Federal do Brasil v4 << Autoridade Certificadora Raiz Brasileira v5
(Assinatura ICP-Brasil)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://seprev.1doc.com.br/verificacao/E404-5817-C901-354C>